



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.486 /

**" CONSIDERA SUSPENSA A APROVAÇÃO DE
LOTEAMENTO".**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a desenfreada expansão urbana da cidade, acarretando grandes dificuldades para atendimento dessas áreas em termos de infra-estrutura;

CONSIDERANDO a existência de elevado número de lotes vagos espalhados pela cidade;

CONSIDERANDO a elaboração da nova legislação urbanística e tributária, ora em fase final de estudos;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de adequar a expansão urbana à real capacidade de atuação da Prefeitura,

DECRETA:

ART. 1º - Fica suspensa a aprovação de todo e qualquer loteamento no âmbito do Município, salvo os já protocolados na Prefeitura, com os critérios básicos já fornecidos.

ART. 2º - Os parcelamentos de glebas, bem como desmembramentos, continuam em vigor, obedecidas as disposições da atual legislação urbanística municipal.

ART. 3º - O prazo de validade do presente decreto é indeterminado.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.486 - fls. 2

ART. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE ABRIL DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


Engº ANTONIO CARLOS DELLA TESTA
Secretário de Planejamento e Coordenação

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2404, de 04 / 04 / 00.